**YSSY TECNOLOGIA S.A.**

**(nova denominação de Mtel Tecnologia S.A.)**

**COMPANHIA FECHADA**

**NIRE 35.300.394.534**

**CNPJ/MF Nº 71.738.132/0001-63**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª E DA 2ª SÉRIE DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DE COLOCAÇÃO PRIVADA, EM TRÊS SÉRIES, CONVERSÍVEIS E PERMUTÁVEIS, DE ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, DA YSSY TECNOLOGIA S.A.**

1. Data, Hora e Local: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2021, às 16:00 horas, na sede social da Yssy Tecnologia S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n.º 500, Torre B, 21º andar, Alphaville.
2. Convocação: Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas (“Debenturistas”) representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definidas na Escritura de Emissão), da 1ª e 2ª série da 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DE COLOCAÇÃO PRIVADA, EM TRÊS SÉRIES, CONVERSÍVEIS E PERMUTÁVEIS, DE ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, DA YSSY TECNOLOGIA S.A. (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
3. Presença: Presentes (i) os representantes dos Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª série, conforme se verificou da assinatura da Lista de Presença de Debenturistas; (ii) os representantes dos Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª série, conforme se verificou da assinatura da Lista de Presença de Debenturistas; (iii) o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iv) o representantes da Emissora.
4. Mesa: Presidente: Frederico Samartini Queiroz Alves; Secretária: Gabrielly Andressa Nagy**.**
5. Ordem do Dia: examinar, discutir e deliberar acerca: i) da suspensão da declaração de vencimento antecipado das obrigações contidas na Escritura; ii) alteração da remuneração das debêntures; iii) aditamento do prazo de vencimento das debêntures; iv) substituição das causas de vencimento antecipado das obrigações previstas na Escritura de Emissão; v) ratificação do cancelamento do registro das Debêntures junto à CETIP/B3; vi) alteração das condições de conversibilidade das debêntures em ações da Companhia; e vii) Desconstituição do Agente Fiduciário.
6. ABERTURA: Foi proposto aos presentes à eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pela mesa os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.
7. Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, deliberam:

i) a ratificação da suspensão da declaração de vencimento antecipado das obrigações contidas na Escritura de Emissão das debêntures da 4ª emissão da Yssy Tecnologia S.A., em virtude de todo e qualquer descumprimento de obrigações pecuniárias e/ou não pecuniárias contidas nos instrumentos de crédito relacionados neste instrumento;

ii) a alteração da remuneração incidente sobre o valor unitário das Debêntures, que passa a ser calculada e devida a partir de 01 de janeiro de 2020 até o vencimento pela variação da TR – Taxa referencial, calculada pelo Banco Central do Brasil. Para todos os efeitos e fins de direito, a emissora e os debenturistas ratificam, de acordo com as negociações desenvolvidas desde o ano de 2019, que o saldo devedor total das Debêntures, até 31/12/2019 é de R$ 11.500.277,34 (onze milhões, quinhentos mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

iii) pelo alongamento do prazo de vencimento das Debêntures, de modo que passam a ter vencimento em 30 de dezembro de 2029, bem como repactuam o cronograma de amortização e remuneração, estabelecendo que as Debêntures terão amortizações de principal anuais a partir de 30/12/2025, e pagamento de remuneração proporcional às parcelas a serem amortizadas, nas seguintes datas e proporções:

|  |  |
| --- | --- |
| 30/12/2020 | carência |
| 30/12/2021 | carência |
| 30/12/2022 | carência |
| 30/12/2023 | carência |
| 30/12/2024 | carência |
| 30/12/2025 | Amortização 20% do principal e remuneração sobre a parcela |
| 30/12/2026 | Amortização 20% do principal e remuneração sobre a parcela |
| 30/12/2027 | Amortização 20% do principal e remuneração sobre a parcela |
| 30/12/2028 | Amortização 20% do principal e remuneração sobre a parcela |
| 30/12/2029 | Vencimento (quitação do saldo devedor e remuneração) |

iv) que passarão a consideradas causas de vencimento antecipado para as obrigações previstas na Escritura de Emissão, em substituição a toda e qualquer outra causa de vencimento constante na Escritura até então, as seguintes causas:

1. o inadimplemento das obrigações financeiras da Yssy Tecnologia nas datas aprazadas para amortização e pagamento da remuneração, nos termos previstos na Escritura de Emissão;
2. pedido de recuperação judicial e/ou decreto de falência da Emissora

v) pela ratificação da retirada das Debêntures da base da B3/CETIP, com a exclusão desse prestador de serviços para a Emissão, passando as Debêntures a serem registradas e movimentáveis exclusivamente por meio dos Livros de Registro de Debêntures e de Transferências de Debêntures que ficarão arquivados na sede da Emissora.

vi) pela alteração das regras e condições de conversibilidade das debêntures em ações da Companhia, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“4.8.1** As Debêntures Conversíveis serão conversíveis, à faculdade dos debenturistas, em ações ordinárias de emissão da Emissora, nos termos do artigo 57 da Lei das S.A. e desta Cláusula 4.8 e suas subcláusulas.

**4.8.2.** As Debêntures são conversíveis em ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Emissora e terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens das demais ações ordinárias de emissão da Emissora, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Emissora.

**4.8.3**. As Debêntures poderão ser convertidas a qualquer momento até 2 (dois) dias antes da Data de Vencimento, a exclusivo critério dos seus respectivos titulares (“Prazo de Conversão”).

**4.8.4.** O número de ações ordinárias a serem emitidas em decorrência da conversão das Debêntures será o resultado da seguinte razão: cada R$ 0,10 (dez centavos) do valor atualizado de cada debênture convertida, na data da conversão, equivalerá a 1 (uma) ação ordinária da Emissora (“Preço de COnversao”). O Preço de Conversão foi estipulado observando-se os termos do inciso I, do parágrafo primeiro do Artigo 170 da Lei das Sociedades Anônimas, tomando-se por base a expectativa de rentabilidade da Emissora.

**4.8.5.** Os Debenturistas poderão converter a totalidade ou parte das Debêntures de que sejam titulares a seu exclusivo critério, devendo indicar a quantidade de Debêntures que deseja converter em notificação escrita de solicitação de conversão encaminhado à Emissora, observado que não será permitido ao Debenturista fracionar o Valor Nominal Unitário das Debêntures.

**4.8.6.** As frações de Ações decorrentes da conversão serão devidas pela Emissora em espécie, devendo seu pagamento ser realizado no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados da respectiva data de conversão.

**4.8.7.** A solicitação de conversão das Debêntures Conversíveis constituirá manifestação de vontade irrevogável e irretratável, por parte do Debenturista, para que sejam emitidas ações da Emissora em seu nome.

**4.8.8.** A conversão de qualquer Debênture Conversível em Ações implicará, automaticamente, o cancelamento da respectiva Debênture, bem como a perda dos direitos referentes à Debênture previstos nesta Escritura.

**4.8.9.** O aumento de capital da Emissora resultante da emissão das ações oriundas da conversão das Debêntures Conversíveis será homologado pela Assembleia Geral de acionistas da Emissora em até 30 (trinta) dias após o exercício da conversão. A ata de referida Assembleia Geral será protocolizada na JUCESP, conforme os termos do art. 166, §1º da Lei das Sociedades por Ações. Para todos os efeitos legais, a data de conversão das Debêntures Conversíveis e emissão das respectivas ações será a data da Assembleia Geral da Emissora que homologar o aumento de capital em questão. “

vii) pela desconstituição da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA como Agente Fiduciário da referida Emissão. A Emissora e o Debenturista, neste ato isentam o Agente Fiduciário por todos os atos, obrigações e deveres estabelecidos na Escritura de Emissão e nos demais documentos da operação após a presente data e declaram que o Agente Fiduciário está adimplente com todas as suas obrigações até a presente data.

A Emissora fica incumbida e autorizada, ainda, a adequar a Escritura de Emissão para que outras eventuais cláusulas afetadas pelas deliberações desta assembleia sejam retificadas para refletir o quanto deliberado pelos debenturistas.

**Encerramento**: Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou; foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos Debenturistas, pela Emissora. Presidente: Frederico Samartini Queiroz Alves; Secretária: Gabrielly Andressa Nagy. Agente Fiduciário: Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; Debenturistas Presentes, conforme lista de presença, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Barueri, 29 de novembro de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Frederico Samartini Queiroz Alves  **Presidente** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Gabrielly Andressa Nagy  **Secretária** |

*Página de assinaturas da assembleia geral de debenturistas da 1ª e 2ª série da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, conversíveis e permutáveis, de espécie com garantia real, para distribuição privada, da Yssy Tecnologia S.A. realizada em 29 de novembro de 2021.*

**Lista de presença dos Debenturistas**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Debenturista da 1ª Série

**YSSY HOLDING S.A.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Debenturista da 2ª Série

**YSSY HOLDING S.A.**

**Emissora**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Yssy Tecnologia S.A.**

**Agente Fiduciário**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**